



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL
Rua Líbero Badaró nº 39, 11º andar - Centro - CEP 01.009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 310/2019/SSP - Expediente Protocolo GS nº 9719/2019.


Assunto: Requerimento de Informação nº 574/2019 Requer informações acerca da estrutura dos "plantões regionalizados" do Estado.

São Paulo, 25 de novembro de 2019.

Senhor Secretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento de Informação em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Márcia Lia, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência cópia da informação exarada pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


YOUSSEF ABOU CHAHIN
Secretário Executivo da Polícia Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Carlos Rizeque Malufe
Digníssimo Secretário Executivo
Avenida Morumbi nº 4.500 - 2º andar
Palácio dos Bandeirantes - São Paulo/SP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária

EHA/ek
NATUREZA : Prot. S-395751/2019 – Prot. GS 9719/2019

INTERESSADO : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo –
Deputada Estadual Márcia Lia**

ASSUNTO : Encaminha Requerimento de Informação nº 574/2019
solicitando informações acerca da estrutura dos plantões
regionalizados do Estado

DESPACHO : APJ/DGPAD – 3647/2019

A Deputada Estadual Márcia Lia apresenta o Requerimento de Informação nº 574/2019, por meio do qual requer esclarecimentos sobre como estão estruturados os “Plantões Regionalizados” no Estado de São Paulo, além de outras informações sobre o atendimento ao público prestado pelas Delegacias de Polícia. Tais indagações teriam sido motivadas pelo fato de a Promotoria de Justiça de Pedregulho haver instaurado inquérito civil pertinente à questão.

Remetido ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto para manifestação, o expediente foi direcionado à Delegacia Seccional de Polícia de Franca, que informa haver instituído, por meio da Portaria nº 4/2019, em caráter excepcional e temporário, o funcionamento de atendimento policial regionalizado nos municípios de Aramina, Buritizal, Igarapava, Ituverava e Miguelópolis em razão da carência de recursos humanos decorrente do número de aposentadorias e não recomposição em tempo oportuno do quadro de servidores.

Assevera que não houve fechamento de unidades policiais e interrupções de atendimento, pois as Delegacias de Polícia desses municípios jamais atuaram com plantões abertos nos horários abrangidos pela Portaria nº 4/2019; o funcionamento nessas unidades sempre se deu por meio de sistema de sobreaviso,



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária

consistente no dever de os Policiais Civis ali designados, mediante escala de serviço, ficarem à disposição para eventuais acionamentos, em casos de prisão em flagrante ou de crimes graves.

Todavia, com a redução no número de funcionários, boa parte dessas Delegacias passou a contar com apenas um ou dois policiais, o que estava levando à situação análoga a de escravidão, com o agente trabalhando normalmente durante o dia, em seu horário de expediente regular, e permanecendo à disposição durante à noite, comprometendo seu repouso noturno e seu descanso. Como a função policial é de alto risco, com agentes portando armas e lidando com situações fáticas de grande estresse, tal quadro pode deflagrar sérios problemas, com reflexos na saúde do policial e na eficácia do serviço público. Assim, a inovação foi implementada com objetivo de não aumentar os riscos de manter policiais trabalhando de forma ininterrupta, sem possibilidade de descanso, enquanto se aguarda a vinda de novos servidores.

A Seccional de Franca sustenta que não houve prejuízo à população e tampouco à Polícia Militar, pois somente os casos de maior gravidade e de prisão em flagrante devem ser apresentados no plantão policial, por exigirem imediata atuação e providências de polícia judiciária. Acresce que as populações dessas cidades não são prejudicadas, pois nunca contaram com atendimento ininterrupto em razão da escassa demanda e o contingente policial sempre foi insuficiente para prestação do serviço nessas condições.

Ressalta ainda que a apresentação das ocorrências no plantão policial de Ituverava não prejudica o policiamento preventivo, uma vez que não há necessidade de se aguardar a chegada dos policiais civis à unidade, que até então encontrava-se com as atividades suspensas, pois fora de horário de expediente ordinário. Ademais, as distâncias entre os municípios envolvidos e o polo de Ituverava são relativamente pequenas, de 20 (vinte) a 40 (quarenta) quilômetros, e a quantidade de autos de prisão em flagrante delito elaborados é baixa, plenamente assimilável pela equipe de serviço.

A medida excepcional, segundo a Delegacia Seccional de



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária

Polícia de Franca, também é aplicada em outras Seccionais do DEINTER 3, como Araraquara, São Carlos e Barretos, e mesmo de outras regiões do Estado, tais como Assis, Jales, Americana, Botucatu, Guaratinguetá, Mogi-Guaçu e Lins, uma vez que a carência de servidores aflige a Polícia Civil como um todo.

A Diretoria do DEINTER 3, por sua vez, salienta que, diante da reconhecida escassez de recursos humanos, a decisão de concentrar o atendimento de ocorrências em um único local no período noturno, fins de semana e feriados teve a finalidade de oferecer a melhor prestação de serviço possível, respeitadas as particularidades de cada região, tais como distâncias envolvidas e o movimento de polícia judiciária de cada unidade, sempre com o objetivo de se obter eficiência e eficácia, enquanto se aguarda a recomposição do quadro de servidores e a regularização da situação exposta, o que não ocorrerá a curto prazo, tendo em vista os exigências inerentes aos processos de seleção e formação dos novos policiais civis. Também manifesta sua preocupação em relação à forma como os fatos estão sendo apresentados e noticiados, pois é equivocada a ideia de que a Polícia Civil estaria fechando Delegacias, uma vez que tais unidades nunca funcionaram regularmente no período noturno, fins de semana e feriados. Nessas ocasiões, o plantão sempre foi realizado à distância, ou seja, o policial civil somente é acionado em casos de prisão em flagrante delito. Nos demais casos, a Polícia Militar elabora a ocorrência e depois a encaminha para a Delegacia ou apenas orienta a parte a procurar a Delegacia no dia seguinte.

Em síntese, o que se busca é disciplinar e racionalizar o atendimento das ocorrências, sem prejudicar a população, que pode ainda, em certos casos, valer-se do Boletim Eletrônico de Ocorrência para registro dos fatos.

A Delegacia Geral de Polícia já se manifestou acerca de questões relacionadas à Portaria nº 4/2019 da Delegacia Seccional de Polícia de Franca, conforme teor do Ofício nº 60/2019, acostado às fls. 79/85 destes autos, em que opinou pela regularidade do ato normativo, cuja edição foi motivada pela necessidade de manter as condições de atendimento à população e de salubridade dos Policiais Civis designados nos municípios afetados.




SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária

Registre-se que se encontram em andamento concursos públicos visando ao preenchimento de 250 (duzentos e cinquenta) cargos na carreira de Delegado de Polícia, 800 (oitocentos) cargos de Escrivão de Polícia e 600 (seiscentos) cargos de Investigador de Polícia, além de já haver autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para realização de outros processos seletivos para preenchimento de mais 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Delegado de Polícia, 1.600 (um mil e seiscentos) cargos de Escrivão de Polícia e 900 (novecentos) cargos de Investigador de Polícia, cujos candidatos aprovados, após a conclusão dos respectivos cursos de formação técnico-profissional, serão designados para as Delegacias de Polícia de todo o Estado de São Paulo.

Em relação às demais indagações, cabe informar que, nos últimos 3 (três) anos, no que se refere a unidades policiais de base territorial, somente a Delegacia de Polícia do 4º Distrito Policial de Jacareí, da Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí, Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 – São José dos Campos, foi extinta, por força do Decreto nº 62.536, de 7 de abril de 2017, passando seus limites territoriais a integrar a circunscrição da Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Jacareí. E, além do inquérito civil deflagrado pela Promotoria de Justiça de Pedregulho, não há, no âmbito desta DGPAD, informações sobre a existência outros procedimentos de idêntica natureza.

Assim informado, restitua-se o presente à **Assessoria Especial Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública**, por meio da Assistência Policial Civil.

São Paulo, 14 de novembro de 2019


EDUARDO AUGUSTO PAGLIONE
Delegado Geral de Polícia Adjunto
em exercício